



PROJETO DE LEI

Institui a Semana Estadual da Agricultura Familiar e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, a Semana Estadual da Agricultura Familiar, a ser celebrada, anualmente, na semana do dia 25 de julho, em referência ao Dia Internacional da Agricultura Familiar.

Parágrafo único. As comemorações referidas no caput deste artigo compreenderão ações destinadas a:

I – valorizar e reconhecer o papel social, econômico e ambiental dos agricultores familiares em Santa Catarina;

II – incentivar, nesse período, a realização de ações públicas em parceria com entidades representativas, estimulando o fortalecimento da economia rural;

III – fomentar políticas de permanência no campo, prevenindo o êxodo rural; e,

IV – promover o acesso a mercados, a formação, a assistência técnica e incentivos sustentáveis.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Adilson Girardi

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Ordinária visa instituir a “Semana Estadual da Agricultura Familiar” no Estado de Santa Catarina, a ser celebrada anualmente na semana que compreende o dia 25 de julho.

A escolha dessa data se deve ao fato que 25 de julho é reconhecido como o Dia Internacional da Agricultura Familiar pela FAO/ONU.

A agricultura familiar caracteriza-se pela produção agrícola conduzida por pequenos proprietários que utilizam, principalmente, mão de obra familiar.

No Brasil, existem aproximadamente 3,9 milhões de estabelecimentos rurais familiares, que respondem por 23% do valor bruto da produção agropecuária nacional, geram cerca de 10,1 milhões de empregos no meio rural e dinamizam a economia em 90% dos municípios com até 20 mil habitantes.

Além disso, segundo dados atualizados em 2025 pelo Ipea, houve uma queda de 35,9% no número de agricultores familiares no país entre 2012 e o fim de 2023, representando a perda de aproximadamente 2,2 milhões de postos de trabalho nessa categoria. Esses números reforçam a necessidade urgente de ações que valorizem e fortaleçam o setor.

Além disso, a agricultura familiar desempenha papel fundamental na diversificação e no desenvolvimento rural de Santa Catarina, mobilizando milhares de famílias e gerando renda em diferentes cadeias produtivas.

Neste contexto, a criação da Semana Estadual da Agricultura Familiar visa: Valorizar e reconhecer o papel social, econômico e ambiental dos agricultores familiares em Santa Catarina; Incentivar, nesse período, a realização de ações públicas em parceria com entidades representativas, estimulando o fortalecimento da economia rural e fomentar políticas de permanência no campo e evitar o êxodo rural, promovendo acesso a mercados, formação, assistência técnica e incentivos sustentáveis.

Diante da relevância da iniciativa, esperamos a sua regular tramitação, e, ao final, sua aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões,

Deputado Adilson Girardi

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022)

ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Semana do dia 25 de julho - Semana Estadual da Agricultura Familiar
" (NR)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Adilson Luiz Girardi**,
em 08/08/2025, às 16:35.
